



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

123/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

132/2022

Modalidade: DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

Identificação: D.L. nº 49/2022.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Interessados: DAE - Departamento de Água e Esgoto.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do DAE - Departamento de Água e Esgoto.

Data do Processo: 12/08/2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 2773/2022
000002
Data: 29/07/2022

Nr. por Centro de Custo: 5463

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 5400 - DPTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO **Código da Dotação :**
Órgão: 5 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.04.2.032.3.3.90.39.96.00.00.00 (742/2022)
Unidade: 4 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto
Nome do Solicitante: FERNANDO BIAVATI CARNIEL
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO-DAE - AV VALDIR MASUTTI
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SUPORTE TECINOS EM SERVIÇOS DO DAE AMBIENTAL **Identificação:** 04

Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE LEITURAS E ANALISES PARA SUPORTE TECNICO PARA O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DAE AMBIENTAL.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVICOS TECNICOS PARA SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM DISPONIBILIZACAO DE RESPONSAVEL TECNICOS PELO SISTEMA DE ANÁLISES DE ÁGUA MENSAL, LEITURISTA PARA IMPRESSAO DE FATURAS DE TAXA MENSAL DE ÁGUA E MANUTENCAO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO. (09-01-1032)	13.064,0000	26.128,00
				Preço Total:	26.128,00

Solicitante: FERNANDO BIAVATI CARNIEL.....

Campos de Júlio, 29 de Julho de 2022.



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação:2773/2022

Coleta:237/2022

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE AMBIENTAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO DA ÁGUA E ANÁLISES MENSIS, **EXCETO ANÁLISES SEMESTRAIS QUE SÃO ENVIADAS PARA LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS**, LEITURISTA RESPONSÁVEL PELA IMPRESSÃO DE FATURAS DE TAXA MENSAL DE ÁGUA E FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA DOSAGEM DE CLORO DAS BOMBAS DOSADORAS DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de dar continuidade nos serviços de leituras de hidrômetros e entregas de faturas de consumo mensal e nas análises de qualidade de água, serviço esse essencial para o Departamento de Água e Esgoto – DAE AMBIENTAL, do Município de Campos de Júlio/MT, responsável pelo serviço de saneamento no Município, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população, buscando sempre a maior eficiência através de seus processos. Tem por objetivo atender a demanda desse departamento e entregar um serviço de qualidade a população por período determinado conforme as especificações deste termo.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

4. DA CONTRATADA

4.1 VITOR HUGO FREITAS CARVALHO -ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.326.493/0001-73, com sede na Rua Xororó, 97, Bairro Vitória Régia, Santo Anastácio-SP.

4.2. A empresa apresentou todas as certidões de regularidade válidas (Municipal, Estadual, União/INSS, FGTS, Trabalhista e Falência), conforme consta em anexo nos autos deste processo

5. RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 Trata-se de serviços de natureza continuada, imprescindíveis para a administração por contemplar análise de água semanal, bem como tratamento com cloração para fornecimento de água à população campo juliense. Dessa feita verifica-se que os serviços não podem ser interrompidos, pois coloca em risco a saúde da população. Outrossim esclarecemos que o contrato vigente não pode ser mais prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II, salienta-se que o contrato foi firmado no exercício de 2017 decorrente da Tomada de Preço nº 10/2017. A empresa supramencionada foi escolhida por já prestar os serviços ao Município de Campos de Júlio, apresentando os documentos referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e principalmente por manter o mesmo valor já pactuado no Contrato nº 86/2017, ademais informamos que o preço está abaixo do atualmente praticados no mercado conforme se depreende da referência de preço realizada para abertura de novo processo licitatório em trâmite acostada ao presente, haja vista que os serviços foram pactuados no exercício de 2017, caracterizando a vantagem à Administração Pública.



6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇO

6.1 A estimativa abaixo representa um valor mensal a ser pago pelos serviços descritos neste termo de referência, conforme média ponderada dos orçamentos em anexo.

Item	Código Beta/ tce/mt	Descrição	Unid.	Quant.	Valor referência mensal mediana r\$	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	09-01-1032 00070830	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICOS PELO SISTEMA DE ANÁLISES DE ÁGUA MENSAL, LEITURISTA PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE TAXA MENSAL DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO	mensal	02	13.064,00	R\$ 26128,00

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

- Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, estadia, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço.
- Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.
- Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.
- A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.
- Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso, fora do padrão esperado.
- Quando aplicável, será exigida garantia de resultado dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

8. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo de vigência deste termo de referência terá início na data de 09/08/2022 e encerramento em 09/10/2022.

8.2 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições



8.3 Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura do presente contrato e da emissão da autorização de fornecimento e serão contínuos durante a vigência contratual. Conforme o item 8.1 deste termo.

8.4 O prazo de início poderá ser prorrogado, desde que solicitado ao departamento de água e esgoto, motivado por justa causa, devidamente aceita pelo mencionado departamento.

8.5 A prestação dos serviços em desconformidade com o especificado caso não seja possível a correção, sujeitara a aplicação das sanções legais cabíveis.

8.6 A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

9.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

9.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

10.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

10.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

10.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

10.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000006

10.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

10.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

10.1.2 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.1.3 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

10.1.4 emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

10.1.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

10.1.6 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

10.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

10.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;



10.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

10.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada



ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

11.5 A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6 A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

11.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

11.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.1.1 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.1.2 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.1.3 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.1.4 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000009

11.1.5 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

11.1.6 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

12.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

12.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

12.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

12.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

12.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

12.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

12.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 5 Secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos.

Unidade: 4 – Departamento de abastecimento de água e esgoto Dae Ambiental.

Centro de Custo: 5400 –

Despesa: 742.

Código da Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.02.0501

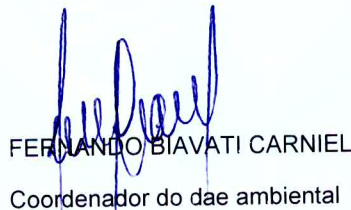
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 29 de julho de 2022


NUBENY FRANCINA DE SOUZA

Agente administrativo


FERNANDO BIAVATI CARNIEL
Coordenador do dae ambiental



METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA E PRIORIZAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Preliminarmente, cumpre destacar que a metodologia utilizada para a realização do presente processo licitatório foi baseada no estudo do Auditor da Controladoria Geral da União, Senhor Franklin Brasil, Mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP, que disseminou sua obra na oficina promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT com o tema "OFICINA DE PROFESSORES MULTIPLICADORES - FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS". Na ocasião, o Controlador Interno dessa municipalidade, senhor Geraldo Ferreira Soares Junior foi convidado a participar e, de mesmo modo e em consonância com o tema proposto no evento, difundiu aos servidores desse município a inovação da nova metodologia de formação de preços de referência para as aquisições públicas.

O Ilustre Auditor da Controladoria Geral da União teve o "feeling" de perceber e interpretar o disposto no art. 15 da Lei nº 8666/93, que determina que as compras públicas, sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" e que, nesse caso, o "sempre possível" significa "quando estiver disponível", sendo essa a fonte de informação mais relevante para as compras públicas, pois quanto o setor público vem pagando pelo mesmo produto em condições similares e quantas homologações e Atas de Registro de Preços estão disponíveis na internet podem ser utilizadas para formação do preço público.

O nobre Auditor, em sua obra, ainda desmistifica e "exorciza" a cultura simplista criada em torno dos "três orçamentos", afirmando ainda que quem contribuiu para fortemente para esse costume foi o próprio Tribunal de Contas da União, tendo determinado como sendo esse número mínimo aceitável na realização de pesquisa de mercado.

Salutar ainda transcrever a observação disposta em sua literatura, para maior reflexão e com o fito de erradicar a cultura dos três orçamentos, assim delineada:

"Afinal, qual seria a motivação do fornecedor em expor seu preço antecipadamente? Se a sua cotação é juntada ao processo, torna-se documento público, disponível aos concorrentes. Isso pode até ser considerado prejuízo ao princípio da isonomia (Acórdão TCU 1.191/2007-P). Desse modo, para o fornecedor, a cotação seria uma espécie de "maldição":

Se acaso aquele fornecedor que orçou vem a participar da licitação, vê-se subitamente em uma sinuca de bico: se repete o preço que adiantou é pouco inteligente, pois que já abriu e anunciou seu preço; se propõe mais alto está pretendendo superfaturar, e se cota mais baixo então mentiu à Administração anteriormente, quando cotou mais alto... (Rigolin, 2012)

Assim, os fornecedores acostumados a participar de licitações não fornecem cotações reais. O próprio TCU reconhece isso no Acórdão 2.149/2014, ao afirmar que os fornecedores não desejam revelar aos seus concorrentes os preços que estão dispostos a praticar no futuro certame licitatório.

E quem não participa de licitações também não tem interesse em informar seus preços. Elaborar o orçamento, geralmente para uma quantidade expressiva de produtos, representa gasto significativo de recursos, sobretudo o tempo de funcionários. Além disso, fornecer ou não um orçamento não interfere nos negócios, já que o setor público não é seu cliente (Viana, 2012).

No decorrer do tempo, o mercado próprio de oferta para o consumo do poder público se torna "viciado", oferecendo preços inadequados para a formação dos preços da administração pública. (Viana, 2012)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000012

Outra percepção do sublime facilitador foi a de que grande parte das compras públicas se enquadra no conceito da "Análise de Pareto", ou "Curva ABC" ou "Regra 80/20", que consiste em classificar os itens em grupos ou faixas de acordo com a relevância econômica, conforme descrito a seguir:

- A: maior relevância (80%) e menor quantidade de itens (20%);
- B: relevância (10%) e quantidade intermediárias (30%);
- C: pouca relevância (10%) e maior quantidade (50%).

Sendo assim, para o grupo A, com poucos itens, mas grande relevância econômica, pode-se licitar por item, com a pesquisa de preços mais completa possível, coletando o máximo de preços de referência e aplicando o tratamento matemático adequado para formular preços vantajosos e competitivos.

Para o grupo B, com mais itens que o grupo A e relevância econômica intermediária, pode-se promover agrupamento dos itens em lotes, conforme a homogeneidade dos objetos e a natureza do mercado fornecedor. Isso tende a aumentar o interesse dos licitantes em oferecer preços melhores, já que os itens estão agrupados, representando maior volume de vendas, justificado o ganho de escala.

Para o grupo B, a pesquisa de preços seria menos rigorosa, podendo se basear, por exemplo, em pelo menos 5 referências de preço, descartando eventualmente os extremos (maior e menor) e adotando a média como metodologia.

Para o grupo C, com muitos itens e pouca relevância econômica, a pesquisa de preços seria simplificada, uma ou duas referências seriam suficientes, pois o impacto de um nesse grupo é muito pequeno, insignificante e o custo-benefício da pesquisa de preço é baixo, atendendo ao princípio da racionalidade administrativa prevista no art. 14 do Decreto-Lei nº 200/67.

Diante do exposto, essa municipalidade resolveu adotar essa sistemática e constatou que a aplicação da metodologia proposta pelo auditor é extremamente importante para as aquisições do Município.

Na tabela constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor de referência / anual / R\$
1.	09-01-1032	00070830	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVICOS TECNICOS PARA SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM DISPONIBILIZACAO DE RESPONSÁVEL TECNICOS PELO SISTEMA DE ANÁLISES DE ÁGUA MENSAL, LEITURISTA PARA IMPRESSAO DE FATURAS DE TAXA MENSAL DE ÁGUA E MANUTENCAO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO.	mensal	13.064,00	26.128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000013

Foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas onde foram fornecidos orçamentos colacionados a seguir:

empresa	MODALIDADE	Fonte
Vitor Hugo Freitas carvalho	orçamento	Cnpj:28.236.493/0001-73
ramostecsan	orçamento	Cnpj:44.284.928/0001-10
Sane ambiental	orçamento	Cnpj:37.638.378/0001-25

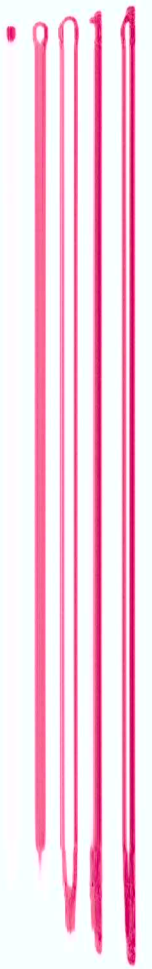
Após a pesquisa dos referidos orçamentos foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações e utilizado a mediana, que consiste no valor que a divide ao meio, isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana, para formação do preço referência.

Ainda conseguimos estabelecer o valor unitário superior e inferior como teto e piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Como já havíamos mencionado anteriormente, o tempo médio para aquisições de produtos era de 60 dias com a solicitação usual e a cultura dos ditos três orçamentos. Utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para 15 dias.

Campos de Júlio – MT 29 de julho de 2022.


Nubeny Francisca de Souza
Ag. Administrativo



CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO/EMPRESA	LICITACAO	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
09-01-1032	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICOS PELO SISTEMA DE ANÁLISES DE ÁGUA MENSAL, LEITURISTA PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE TAXA MENSAL DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO.	SANE AMBIENTAL CNPJ:37.638.378/00 01-25		ORÇAMENTO	2	R\$ 23.000,00	R\$ 46.000,00
09-01-1032	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICOS PELO SISTEMA DE ANÁLISES DE ÁGUA MENSAL, LEITURISTA PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE TAXA MENSAL DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO.	vitor hugo freitas carvalho CNPJ:28.326.493/00 01-73		ORÇAMENTO	2	R\$ 13.064,00	R\$ 26.128,00
09-01-1032	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICOS PELO SISTEMA DE ANÁLISES DE ÁGUA MENSAL, LEITURISTA PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE TAXA MENSAL DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO.	RAMOSTECSAN CNPJ:44.284.928/00 01-10		ORÇAMENTO	2	R\$ 14.500,00	R\$ 29.000,00

	ORIGINAL
MEDIA	
MEDIANA	14.500,00
DESVIO PADRAO	5.370,23
COEF. VAR.	0,319
LIM SUPERIOR	22.224,896
LIM INFERIOR	11.484,437


NUBENY DE SOUZA

AGENTE ADMINISTRATIVO DAE

000015

SANEBRAS LAB



PROPOSTA COMERCIAL

Em atendimento a solicitação de Proposta comercial do Município de Campos de Júlio -MT, através do Departamento de abastecimento de água e esgoto - DAE Ambiental, para contratação de empresa especializada em serviços técnicos e acompanhamento das atividades do Departamento de abastecimento de água e esgoto - DAE Ambiental

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

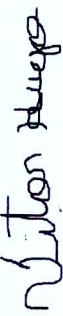
PROPONENTE: VITOR HUGO FREITAS CARVALHO	CIDADE : SANTO ANASTÁCIO - SP	CEP : 19.360-000
ENDEREÇO : RUA XORORÓS, 97 - BAIRRO VITÓRIA RÉGIA	FAX:	E MAIL : sanebraslab@outlook.com
TELEFONE: 18 -99641 - 2195	Nome e nº da Agência: CENTRO - 0097-3	Conta Bancária: 86558-3
Banco: BANCO DO BRASIL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
CNPJ: 28.326.493/0001-73		

Item	Quant	DESCRIÇÃO/FREQUENCIA	MARCA/ CODIGO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	2 meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA DE ANÁLISES DE ÁGUA MENSAL, LEITURISTA PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE TAXA MENSAL DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO.	uni	13.064,00	TREZE MIL E SESENTA E QUATRO REAIS	26.128,00	VINTE E SEIS MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS
VALOR TOTAL						26.128,00	VINTE E SEIS MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS

Obs: período de vigência 09/08/2022 a 09/10/2022

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: de acordo com Edital.

Santo Anastácio, 26 de Julho de 2022


VITOR HUGO FREITAS CARVALHO
 RESPONSÁVEL LEGAL
 CNPJ: 28.326.493/0001-73



PROPOSTA COMERCIAL

Em atendimento a solicitação de Proposta comercial do Município de Campos de Júlio -MT, através do Departamento de abastecimento de água e esgoto - DAE Ambiental, para contratação de empresa especializada em serviços técnicos e acompanhamento das atividade do Departamento de abastecimento de água e esgoto - DAE Ambiental

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

PROponente: VALDIR PEREIRA RAMOS

Endereço: AV. ADELINO J. ZAMO

Telefone: 18-

Banco: BANCO DO BRASIL -

CNPJ: 44.284.928/0001-10

Cidade: CAMPOS DE JÚLIO - MT

Fax: -----

Nome e nº da Agência: 4111-4 CENTRO -

Inscrição Estadual

CEP: 78.319-000

E-mail: quimicavpramos@gmail.com

Conta Bancária: 18029-7

Item	Quant	Descrição/Frequência	MARCA/ CODIGO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	2 meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA DE ANÁLISES DE ÁGUA MENSAL, LEITURISTA PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE TAXA MENSAL DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO.	uni	14.500,00	QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS	29.000,00	VINTE E NOVE MIL REAIS
Obs: período de vigência 09/08/2022 a 09/10/2022						29.000,00	VINTE E NOVE MIL REAIS
VALOR TOTAL						29.000,00	VINTE E NOVE MIL REAIS

VALOR TOTAL

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: de acordo com Edital.

CAMPOS DE JÚLIO - MT, 26 de Julho de 2022

VALDIR PEREIRA RAMOS
RESPONSÁVEL LEGAL
CNPJ: 44.284.928/0001-10

44.284.928/0001-10
Valdir Pereira Ramos
RAMOSTECSAN

000016

SANE AMBIENTAL

PROPOSTA COMERCIAL

Em atendimento a solicitação de Proposta comercial do Município de Campos de Julio -MT, através do Departamento de abastecimento de água e esgoto - DAE Ambiental, para contratação de empresa especializada em serviços técnicos e acompanhamento das atividades do Departamento de abastecimento de água e esgoto - DAE Ambiental

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE		P. H. FREITAS CARVALHO COLETA DE RESÍDUOS					
PROponente: PAULO HENRIQUE FREITAS CARVALHO		CIDADE: Presidente Prudente - SP					
ENDERECO: Rua Santa Pavezzi Nº. 51		CEP: 19067-100					
TELEFONE: (18) 3906-3764 CEL: (18) 98167-1637		E MAIL: paulophfc@hotmail.com					
Banco: BANCO DO BRASIL		FAX: -					
CNPJ: 37.638.378/0001-25		Nome e nº da Agência: Banco do Brasil Ag. 97-3 Conta Bancária: 154199-4					
		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 962.506.301.117					
Item	Quant	DESCRIÇÃO/FREQUENCIA	MARCA/ CODIGO	VALOR UNITARIO	PREÇO UNITARIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	2 meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SISTEMA DE ANÁLISES DE ÁGUA, RESÍDUO SÓLIDO PARA IMPRESSÃO DE TUBERIAS DE TAXA MENSAL DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO	UPI	23.000,00	VINTE E TRÊS MIL REAIS	46.000,00	QUARENTA E SEIS MIL REAIS
Obs: período de vigência 09/09/2022 a 09/10/2022							
VALOR TOTAL							
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pelos adicionais, sendo o objeto de Edital entregue sem acréscimos de valores							
Validade da proposta: 80 (sessenta) dias							
Prazo de entrega: de acordo com Edital.							

PRESIDENTE PRUDENTE, 28 de Julho de 2022

PAULO H. F. CARVALHO
CPF: 392.799.278-09

000017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000018

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 132/2022
Data do Processo Adm.: 11/08/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do DAE - Departamento de Água e Esgoto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
742	05.04	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.96.00.00.00	126.537,59	26.128,00
					Total Previsto:	26.128,00

					Total Geral:	26.128,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Campos de Júlio, Em 12 / 08 / 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000019

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do DAE - Departamento de Água e Esgoto.

Processo Adm. nº: 132/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: Mensal / 10 dias / Não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: Imediato / Contínuo
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Não se aplica
Vigência: 60 dias
Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
742	05.04.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de /	3.3.90.39.96.00.00.00	26.128,00
Fonte de Recurso : 1501 - Outorso Recursos não Vinculados				
Total previsto:				26.128,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2,000	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVICOS TECNICOS PARA SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM DISPONIBILIZACAO DE RESPONSÁVEL TECNICOS PELO SISTEMA DE ANÁLISES DE ÁGUA MENSAL, LEITURISTA PARA IMPRESSAO DE FATURAS DE TAXA MENSAL DE ÁGUA E MANUTENCAO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO. (09-01-1032)	13.064,0000	26.128,00
Total Geral ----->				13.064,0000	26.128,00

Campos de Júlio, 11 de Agosto de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

000020

CNPJ: 01.614.516/0001-99
 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
 C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 132/2022
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: Mensal / 10 dias / Não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.: Imediato / Contínuo
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: Não se aplica
H - Vigência: 60 dias
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do DAE - Departamento de Água e Esgoto.

J - Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
742	05.04.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ab	3.3.90.39.96.00.00.00	26.128,00
Fonte de Recurso : 1501 - Outros Recursos não Vinculados				

Total Previsto : 26.128,00

Campos de Júlio, 11 de Agosto de 2022.


 Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000021

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

- I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;**
- II - ELISÂNGELA PLATAU;**
- III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**
- IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;**
- V - JOSIANE GINELI.**

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1, 2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
TOTAL		834	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLA-TORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE PREGÃO Nº 014/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PÚBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) nº **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 129/2021

NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61

CUIABÁ - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) na(s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUACAO	VALOR/ITENS
397	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 346/2021. **FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de **PUBLICAÇÃO** desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO Nº 007/2022

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDOS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) nº **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

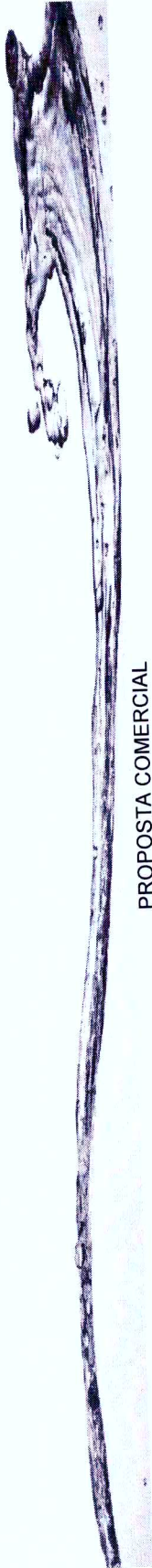
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no **EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Onde se lê:

(...)

SANEBRAS LAB



PROPOSTA COMERCIAL

Em atendimento a solicitação de Proposta comercial do Município de Campos de Júlio -MT, através do Departamento de abastecimento de água e esgoto - DAE Ambiental, para contratação de empresa especializada em serviços técnicos e acompanhamento das atividades do Departamento de abastecimento de água e esgoto - DAE Ambiental

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE		CIDADE : SANTO ANASTÁCIO - SP		CEP : 19.360-000	
PROPONENTE: VITOR HUGO FREITAS CARVALHO		E MAIL: sanebraslab@outlook.com			
ENDEREÇO : RUA XORORÓS, 97 - BAIRRO VITÓRIA RÉGIA		FAX: -----			
TELEFONE: 18 -99641 - 2195		Nome e nº da Agência: CENTRO - 0097-3		Conta Bancária: 86558-3	
Banco: BANCO DO BRASIL		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
CNPJ: 28.326.493/0001-73		PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO		VALOR TOTAL POR EXTENSO	
Item	Quant	DESCRIÇÃO/FREQUENCIA	MARCA/ CODIGO	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	2 meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA DE ANÁLISES DE ÁGUA MENSAL, LETURISTA PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE TAXA MENSAL DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO	uni	13.064,00	26.128,00
				VINTE E SEIS MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS	
				VINTE E SEIS MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS	
VALOR TOTAL		Obs: período de vigência 09/08/2022 a 09/10/2022		26.128,00	
		Declararam que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta. Bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega, de acordo com Edital.			

Santo Anastácio, 26 de Julho de 2022

Vitor Hugo
VITOR HUGO FREITAS CARVALHO
 RESPONSÁVEL LEGAL
 CNPJ: 28.326.493/0001-73

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO

0.656.438/20-4

000026



Requerimento de Empresário

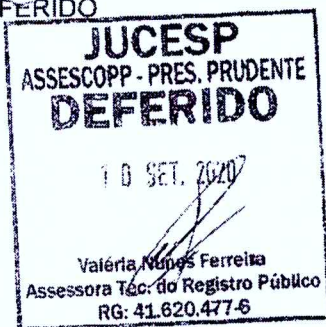
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3582469002-2		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VITOR HUGO FREITAS CARVALHO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Santo Anastácio	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Branca
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)		SEXO Masculino
FILIAÇÃO (Pai) CARLOS ALBERTO DE CAMPOS CARVALHO		FILIAÇÃO (Mãe) CIUMARA EDITE DE FREITAS CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/03/1996	IDENTIDADE (número) 45833270	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/06/2010
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 463.481.258-40
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) RUA XOROROS			NÚMERO 97
BAIRRO/DISTRITO JARDIM VITORIA REGIA		CEP 19360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5403
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Santo Anastácio		UF SP	PAÍS Brasil
decl. sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e req. Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL VITOR HUGO FREITAS CARVALHO			PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA XOROROS			NÚMERO 97
BAIRRO/DISTRITO JARDIM VITORIA REGIA		CEP 19360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5403
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Santo Anastácio	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 7120100 Atividade(s) Secundária(s) 3811400	DESCRIÇÃO DE OBJETO Serviços de qualidade, análise bacteriológica da água, testes e análises técnicas e serviços de coleta de resíduos não-perigosos.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.326.493/0001-73	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO VITOR HUGO FREITAS CARVALHO <i>Vitor Hugo</i>			DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
DATA DA ASSINATURA 09/09/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) VITOR HUGO FREITAS CARVALHO (Empresário) <i>Vitor Hugo</i>		
PAÍS USUÁRIO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

028136385-4



Brasão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000027

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.326.493/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2017	
NOME EMPRESARIAL VITOR HUGO FREITAS CARVALHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANEBRAS LAB	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R XOROROS	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****	
CEP 19.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VITORIA REGIA	MUNICÍPIO SANTO ANASTACIO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO sanemalta@uol.com.br	TELEFONE (18) 3928-4335		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **10:06:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Imprimir

000028

[Profissionais](#) | [Empresas](#) | [Consulta de Registros](#) | [Estudantes](#) | [Resp. Técnica](#) | [Escolas](#) | [Fale Conosco](#)

Busca

Faça uma busca por todo o conteúdo do site:

Consulta Pública - Empresas

- [Home](#)
- [Agendamento](#)
- [Atualização Cadastral](#)
- [Áreas de Atuação Profissional](#)
- [Biblioteca](#)
- [Bolsa de Empregos](#)
- [Cadastro de Cursos](#)
- [Certidões](#)
- [Comissões Técnicas](#)
- [Competências e Estrutura Organizacional](#)
- [Concursos Públicos \(CRQ-IV\)](#)
- [Consulta de Registros](#)
- [Cursos e Palestras](#)
- [Dia do Profissional da Química](#)
- [Downloads](#)
- [Eventos](#)
- [Espaços para Eventos](#)
- [Fale Conosco](#)
- [Fiscalização](#)
- [Formulários](#)
- [Game](#)
- [Informativos](#)
- [Juramento](#)
- [Jurisprudência](#)
- [Legislação](#)
- [Licitações](#)
- [Linha do Tempo](#)
- [Links](#)
- [Localização](#)
- [Noticiário](#)
- [Ouvidoria](#)
- [PDQ](#)
- [Peritos Químicos](#)
- [Planos de Saúde](#)
- [Prêmios](#)
- [Prestação de Contas](#)
- [Publicações](#)
- [QuímicaViva](#)
- [Selo de Qualidade](#)
- [Sorteios](#)
- [Transparência Pública](#)

Razão Social VITOR HUGO FREITAS CARVALHO

Nome Fantasia SANEBRAS LAB

CNPJ 28.326.493/0001-73

Registro 30144-F

Localidade PRESIDENTE PRUDENTE / SP

Situação Registro ativo

Responsável Técnico

Nome SÉRGIO DA SILVA FREITAS

Carteira 04132263

Localidade PRESIDENTE PRUDENTE / SP

Habilitação BACHAREL EM QUÍMICA

Situação Registro Ativo

Para informações complementares entre em contato com a nossa Central de Atendimento pelo telefone (11) 3061-6000.

000029



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITOR HUGO FREITAS CARVALHO
CNPJ: 28.326.493/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

28

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:16 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **0CA5.3147.23A1.4F1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000030

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.326.493/0001-73

Razão Social: VITOR HUGO FREITAS CARVALHO 46348125840

Endereço: RUA XOROROS 97 / JD VITORIA REGIA / SANTO ANASTACIO / SP /
19360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

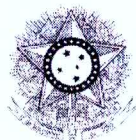
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081002235808322273

Informação obtida em 11/08/2022 10:18:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITOR HUGO FREITAS CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.326.493/0001-73
Certidão nº: 10740642/2022
Expedição: 04/04/2022, às 17:52:30
Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITOR HUGO FREITAS CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.326.493/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000032

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.326.493/0001-73

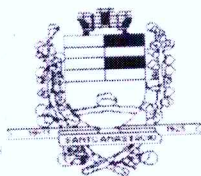
Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22050018155-03
Data e hora da emissão 02/05/2022 11:51:22
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

000033



Prefeitura Municipal de SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, 220
Fone: (18) 3263-9422 – FAX (18) 3263-9426
e-mail: tributacao@santoanastacio.sp.gov.br
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – SP
CNPJ: 54.279.666/0001-50 - Insc. Est.: Isento

ALVARÁ

2ª VIA

Número: 073/2021

Firma ou Nome: **VITOR HUGO FREITAS CARVALHO - ME**

Endereço: **Rua Xororós, nº 97 – Jd. Vitória Régia**

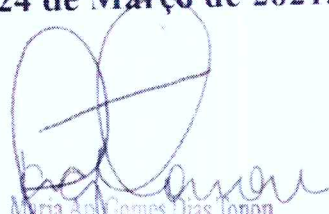
Atividade: **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS**

Início da Atividade: **02 de agosto de 2017.**

Processo nº.: **“1404/2021”**

Santo Anastácio, 24 de Março de 2021.

**LANÇADORIA MUNICIPAL
DE SANTO ANASTÁCIO-SP**
Rua Barão do Rio Branco, 220
FONE: (18) 3263-1445


Maria Aparecida Gomes Dias Ionon
LANÇADORIA
RG: 13.976.885
CPF: 285.408.618-01

000034



MUNICÍPIO DE SANTO ANASTACIO
MUNICÍPIO DE SANTO ANASTACIO
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 220 - CENTRO - Santo Anastácio
CNPJ: 54.279.666/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código **000000000520200** Data Abertura **02/08/2017**
Razão Social **VITOR HUGO FREITAS DE CARVALHO ME**
Nome Fantasia **VITOR HUGO FREITAS CARVALHO ME**
Logradouro **RUA XOROROS**
Bairro **JARDIM VITORIA REGIA**
Cidade **Santo Anastácio**
Atividade **COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS.**

Situação
01 - Ativo

CPF/CNPJ
28.326.493/0001-73
Inscrição Municipal
520200

Número **97** Complemento **FONE 997793684**
Cep **19360000**
UF **SP**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste Setor, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 10:12:24 do dia 01/08/2022

Válida até 31/08/2022

Código de Controle da Certidão/Número B2DA3A4BAA931AB4

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS DE JÚLIO-MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000035

Data: 11/08/2022 10h20min

Número	Validade
2629	10/09/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VITOR HUGO FREITAS CARVALHO CNPJ: 28326493000173

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PMCJ

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 7037 - VITOR HUGO FREITAS CARVALHO
Endereço: Rua RUA XOROROS, S/Nº - Bairro JARDIM VITÓRIA RÉGIA - CEP 19.360-000

Código de Controle

CWYLAVLXXBZRFBL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos de Júlio (MT), 11 de Agosto de 2022

08/08/2022

0059440402

000036



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9435416**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VITOR HUGO FREITAS CARVALHO, CNPJ: 28.326.493/0001-73, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº: 0059440402



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 49/2022 - DL

000037

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 132/2022
Processo de Licitação: 123/2022
Data do Processo: 12/08/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do DAE - Departamento de Água e Esgoto.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 12 de Agosto de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 123/2022, Licitação nº 49/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em análise dos documentos apresentado pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto, observa-se que que trata-se de serviços de natureza continuada, imprescindíveis para esta administração, por contemplar análise semanal de água, bem como tratamento com cloração para fornecimento de água à população do município e demais serviços relacionados. Verifica-se, também, que os serviços não podem ser interrompidos, pois sua interrupção colocaria em risco a saúde da população. Denota-se que o contrato vigente não pode ser mais prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, tendo em vista que foi firmado no exercício de 2017, e decorreu da Tomada de Preço nº 10/2017. A empresa foi escolhida por já prestar os serviços ao Município de Campos de Júlio, apresentando os documentos referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e principalmente por manter o mesmo valor já pactuado no Contrato nº 86/2017. Ademais, conforme se depreende da pesquisa de preços realizada pelo DAE, o preço está abaixo do atualmente praticado no mercado, haja vista que os serviços foram pactuados no exercício de 2017, ficando caracterizado, desta forma, a vantajosidade à Administração Pública. Por fim, frisa-se que o processo licitatório para contratação dos serviços aqui mencionados está em trâmite, e que o presente processo de dispensa de licitação visa suprir as necessidades do Departamento de Água e Esgoto somente pelo período necessário à finalização do processo licitatório pertinente. O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Participante: 4469 - VITOR HUGO FREITAS CARVALHO

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVICOS TECNICOS PARA SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM DISPONIBILIZACAO DE RESPONSAVEL TECNICOS PELO SISTEMA DE ANÁLISES DE ÁGUA MENSAL, LEITURISTA PARA IMPRESSAO DE FATURAS DE TAXA MENSAL DE ÁGUA E MANUTENCAO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO.	MÊS	2,00		0,0000	13.064,00	26.128,00

Total do Participante -----> 26.128,00

Total Geral -----> 26.128,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 49/2022 - DL

000038

Processo Administrativo: 132/2022
Processo de Licitação: 123/2022
Data do Processo: 12/08/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 12 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

- - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

- - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

- - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

- - Membro

Josiane Gineli dos Santos

- - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 132/2022
Processo de Licitação: 123/2022
Data do Processo: 12/08/2022

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do DAE - Departamento de Água e Esgoto.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 12 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

 - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

..... - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

 - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos

 - Membro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIOCNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000040

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	132/2022
Processo de Licitação:	123/2022
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	49/2022-DL
Data do Processo:	12/08/2022
Data da Abertura das Propostas:	12/08/2022
Hora da Abertura das Propostas:	09:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Em atendimento ao que determina o artigo 72, III, a assessoria jurídica passa a emitir o seguinte parecer para a aprovação do vertente procedimento de Dispensa de Licitação:

Analisando os autos do processo de Dispensa de Licitação, constatei que o mesmo atendeu às exigências da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, como veremos.

A Dispensa de Licitação em epígrafe, de acordo com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação, encontra guardada no artigo 75 do citado diploma legal, por caracterizar a situação do inciso II.

Assim disciplina o caput do artigo 75 e seu inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Face ao exposto e considerando que os relatos constantes dos autos do procedimento demonstram a situação do referido inciso, fica a Administração Pública no dever de declarar a Dispensa de Licitação, sob pena de prejuízos maiores ao erário público, pois se não é viável a competição, não há que se falar em licitação.

Desta forma, sou de parecer favorável à declaração de Dispensa de Licitação para a aquisição do objeto, conforme informações anexadas aos autos deste procedimento, devendo ser observados os prazos contidos no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021

Campos de Júlio - MT.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em

12,08,2022

Campos de Júlio,/...../.....

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 49/2022 - DL**

000041

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 123/2022
Data: 12/08/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: VITOR HUGO FREITAS CARVALHO

Código: 4469

Endereço: Rua Xororos, 97

Cidade: Santo Anastácio - SP

CNPJ: 28.326.493/0001-73

Inscrição Estadual: n/i

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do DAE - Departamento de Água e Esgoto.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA DE ANÁLISES DE ÁGUA MENSAL, LEITURISTA PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE TAXA MENSAL DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO. (09-01-1032)	MÊS	13.064,00	26.128,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e ART.75 II - compras.

JUSTIFICATIVA

Em análise dos documentos apresentado pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto, observa-se que se trata-se de serviços de natureza continuada, imprescindíveis para esta administração, por contemplar análise semanal de água, bem como tratamento com cloração para fornecimento de água à população do município e demais serviços relacionados. Verifica-se, também, que os serviços não podem ser interrompidos, pois sua interrupção colocaria em risco a saúde da população. Denota-se que o contrato vigente não pode ser mais prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, tendo em vista que foi firmado no exercício de 2017, e decorreu da Tomada de Preço nº 10/2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A empresa foi escolhida por já prestar os serviços ao Município de Campos de Júlio, apresentando os documentos referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e principalmente por manter o mesmo valor já pactuado no Contrato nº 86/2017. Ademais, conforme se depreende da pesquisa de preços realizada pelo DAE, o preço está abaixo do atualmente praticado no mercado, haja vista que os serviços foram pactuados no exercício de 2017, ficando caracterizado, desta forma, a vantajosidade à Administração Pública.

Por fim, frisa-se que o processo licitatório para contratação dos serviços aqui mencionados está em trâmite, e que o presente processo de dispensa de licitação visa suprir as necessidades do Departamento de Água e Esgoto somente pelo período necessário à finalização do processo licitatório pertinente.

Campos de Júlio, 12 de Agosto de 2022


Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 49/2022 - DL**

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 123/2022
Data: 12/08/2022

000042

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 26.128,00 (vinte e seis mil cento e vinte e oito reais)

Pagamento.....: Mensal / 10 dias

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 49/2022 - DL

000043

Processo Administrativo: 132/2022
Processo de Licitação: 123/2022
Data do Processo: 12/08/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 123/2022
b) Licitação Nr.: 49/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/08/2022
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do DAE - Departamento de Água e Esgoto.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

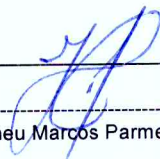
VITOR HUGO FREITAS CARVALHO (4469)

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICOS PELO SISTEMA DE ANÁLISES DE ÁGUA MENSAL, LEITURISTA PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE TAXA MENSAL DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO.	MÊS	2,00	0,0000	13.064,00	26.128,00

Total do Fornecedor: 26.128,00

Total Geral: 26.128,00

Campos de Júlio, 12 de Agosto de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 132/2022
Processo de Licitação: 123/2022
Data do Processo: 12/08/2022

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 123/2022
b) Licitação Nr.: 49/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/08/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do DAE - Departamento de Água e Esgoto.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

VITOR HUGO FREITAS CARVALHO (4469)

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA DE ANÁLISES DE ÁGUA MENSAL, LEITURISTA PARA IMPRESSÃO DE FATURAS DE TAXA MENSAL DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS DE CLORO.	MÊS	2,00	0,0000	13.064,00	26.128,00
---	---	-----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 26.128,00

Total Geral: 26.128,00


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 49/2022 - DL

000045

Processo Administrativo: 132/2022
Processo de Licitação: 123/2022
Data do Processo: 12/08/2022

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (742) Saldo: 126.537,59



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do DAE - Departamento de Água e Esgoto.

Justificativa: Continuidade dos serviços de análise de água, leitura de hidrômetros e entrega de faturas até que o processo licitatório respectivo, em trâmite, seja finalizado.

Contratado: VITOR HUGO FREITAS CARVALHO, CNPJ/MF nº 28.326.493/0001-73.

Valor mensal: R\$ 13.064,00.

Valor global: R\$ 26.128,00.

Vigência: 60 dias.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 49/2022, Processo Administrativo nº 132/2022 e Processo de Compra nº 123/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, do parecer jurídico e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 12 de agosto de 2022

Eric Rodrigo Pettenan
Presidente da Comissão de Licitação

04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 - Departamento de Contabilidade	
(86) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.017-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
(85) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.017-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	1.840,00
(84) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.017-0500 - DIARIAS - CIVIL	3.200,00
(83) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.528,27
(81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
(80) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(79) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.015-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação	
(97) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	985,09
(96) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.014-0500 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00

04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.02 - Departamento de Cadastro e Tributação	
(93) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(92) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.014-0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
(90) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.014-0500 - DIARIAS - CIVIL	3.000,00
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(109) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6560,27
(106) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
(100) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.019-0500 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	5.000,00
(99) 3.3.90.31.00.00.00.00.1.018-0500 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	5.000,00
04.04 - Departamento de Tesouraria	
(121) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.019-0500 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(144) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	
(184) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(238) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.348,33
(274) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.038-0500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DEC. DE CONTR. DE TERCEIRIZACA,	36.545,00
07 - Secretaria Municipal Assistência Social	
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(367) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.066-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.	16.035,00
(354) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.063-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.	8.950,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	
(515) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.086-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.022,65
(515) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.086-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	17.296,96
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.01 - Departamento de Cultura	
(535) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.005-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
10 - Secretaria Municipal de Comunicação	
10.01 - Departamento de Comunicação	
(592) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.107-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.	2.975,00
12. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	
(646) 4.5.90.66.00.00.00.00.1.013-0500 - CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	33.153,50
(639) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.103-0500 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - P.	3.000,00
(632) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.523,31
(642) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.103-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.492,17

12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio 12.01 - Departamento de Indústria e Comércio

(632) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

Total Anulação: 408.917,13

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para suporte e acompanhamento das atividades do DAE - Departamento de Água e Esgoto.

Justificativa: Continuidade dos serviços de análise de água, leitura de hidrômetros e entrega de faturas até que o processo licitatório respectivo, em trâmite, seja finalizado.

Contratado: VITOR HUGO FREITAS CARVALHO, CNPJ/MF nº 28.326.493/0001-73.

Valor mensal: R\$ 13.064,00.

Valor global: R\$ 26.128,00.

Vigência: 60 dias.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 49/2022, Processo Administrativo nº 132/2022 e Processo de Compra nº 123/2022.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, do parecer jurídico e da justificativa apresentada, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 12 de agosto de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 108/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação nº 690.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra nº 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - PREFEITO/CREDENCIANTE E MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA / CREDENCIADA

Ligiane A Pazinato / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 525, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA N. 525, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORA COMISSONADA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 324.962-0/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Agosto de 2022	Não	16/08/2022 - 08:51:40

Enviado por
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo
[1118546PL202208_08160855.ZIP \(14.89 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 11

[Conteúdo](#) 2

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000049/2022
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000049/2022